



GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

PROJETO DE LEI N.º 010 de de de 2002.

"Fixa o efetivo da Polícia Militar do Estado de Roraima e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O efetivo da Polícia Militar do Estado de Roraima passa a ser fixado em 3.000 (três mil) homens, distribuído entre seus respectivos Quadros, de acordo com a Lei Complementar n.º 051, de 28 de dezembro de 2001.

Parágrafo Único – O Quadro de Distribuição de Efetivo será disposto conforme segue anexo.

Art. 2º Serão observados, nos casos de promoções, os interstícios e demais critérios e condições estabelecidas na legislação específica de promoção de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Roraima.

Art. 3º O preenchimento dos claros na carreira inicial de soldado policial militar, na forma do que prevê o art. 2º desta Lei, se dará de forma progressiva, de acordo com a capacidade econômica e financeira do Estado de Roraima.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Polícia Militar do Estado de Roraima.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos – RR, de de 2002.

FRANCISCO FLAMARION PORTELA
Governador do Estado de Roraima

09/11/27/08/2002 09:54:59 LEGISLATIV/RORAIMA

#01
2